



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 61

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito de, digo, especial de NCr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cru
zeiros novos) para atender a despesa de compra de uma placa fundida no
Plano Nacional de Educação a ser colocada no Grupo Escolar " Professora
Filomena Quitiba".

Art. 2º - As despesas com que ocorrerem as despesas
do artigo 1º serão por conta dos prováveis excessos da arrecadação do
corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 11 de novembro de 1969.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma